



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 10 - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070
Telefone: (21)3214-8710 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08786.000587/2020-21

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA AFFERTECH AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por intermédio do **Museu do Índio**, com sede na Rua das Palmeiras nº 55 - Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0002-07, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr. Giovani Souza Filho, nomeado pela Portaria nº 1.636/MJSP, de 15 de outubro de 2019, publicada no DOU de 16 de outubro de 2019, portador da matrícula funcional nº 3102497, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Affertech Automação e Sistemas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.249.564/0001-77, sediada na Travessa Expedicionário João Franco nº 21 - Barro Vermelho, São Gonçalo/RJ, CEP 24415-610, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Daniel Afonso Fernandes de Araujo Alvaro, portador da Carteira de Identidade nº 2007103162, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 123.950.497-78, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 411/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REVISAR** os valores contratuais a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com o objetivo de garantir a manutenção das condições dos interesses acordados na licitação, baseando-se em fato extraordinário e imprevisível ou previsível e de efeitos incalculáveis, que comprometem o equilíbrio contratual, fundamentando-se na teoria da imprevisão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro formalizado por este instrumento, a revisão trará um adicional ao contrato no valor de **R\$ 69.566,13 (sessenta e nove mil quinhentos e**

sessenta e seis reais e treze centavos), ou seja, aproximadamente 9,8% (nove vírgula oito por cento) do valor inicialmente contratado, conforme quadro resumo abaixo:

3.2.

Item	Adicional (R\$)
Aluguel Container	4.179,84
Encarregado Geral de Obras	32.254,80
Insumos	33.131,49
TOTAL (R\$)	69.566,13

3.3. O valor global do contrato passa a ser de R\$ 779.535,69 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

3.3.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão / UG: 19208/194022
- Fonte: 0100000000
- Programa de Trabalho: 185603
- Plano Interno: FI999067PCP
- Elemento de Despesa: 4090.51.92
- Nota de empenho: 2022NE000059

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

- 5.1.1. Cronograma físico-financeiro (SEI nº 3913953);
- 5.1.2. Planilha de insumos majorados (SEI nº 3926921).

6. **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA- RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes .

Rio de Janeiro, *data da assinatura do contrato*

GIOVANI SOUZA FILHO
Museu do Índio

DANIEL AFONSO FERNANDES DE ARAUJO ALVARO
Affertech Automação e sistemas LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Afonso Fernandes de Araujo Alvaro, Usuário Externo**, em 05/04/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Souza Filho, Diretor(a)**, em 06/04/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4003523** e o código CRC **1261265F**.